



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MINDWORKS TECNOLOGIA LTDA EPP.

PROCESSO Nº 00160.000320/2010-15

CONTRATO Nº 153/2010

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MINDWORKS TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ nº 10.473.828/0001-10, com sede à Avenida Paulista, 2006 – 16º andar – Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-926, telefone nº (11) 3171-2002 / fax nº (11) 3171-2002, neste ato representada pelo Senhor VICTOR FERRAZ JACQUES, portador da Carteira de Identidade nº 50.214.223-6 – SSP/SP, e do CPF nº 052.201.257-45, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 62/2010, consoante consta do Processo nº 00160.000320/2010-15, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto prestação de serviço de treinamento a nível técnico em informática, para prover suporte a configuração, reparo e automação de tarefas rotineiras, dentre outros, do Sistema Operacional Windows 7 e do pacote de Escritório Microsoft Office 2007, conforme especificações constante neste Contrato.

Subcláusula Única — Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 062/2010 e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS

1) Os cursos da grade curricular deverão ser ministrados dentro de um prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura do contrato. A primeira turma devera ter início em até **45 (quarenta e cinco) dias** da assinatura do contrato.

2) Os cursos abrangerão treinamentos oficiais no Sistema Operacional Windows 7 e preferencialmente oficial para o Office 2007, de acordo com grade curricular especificada abaixo, com fornecimento de material didático e certificado para cada aluno do curso.

MINDWORKS TECHNOS STATES TO NE





ITEM	NOME DO TREINAMENTO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA	NÚMERO DE TURMAS
1	Installing and Configuring Windows 7 Client (Oficial Microsoft)	24	12	3
2	Atualizar seus conhecimentos de tecnologia do Microsoft Windows XP para o Windows 7 (Oficial Microsoft)	24	12	3
3	Pacote Office (customizado)	40	12	3

- 3) Todos os cursos devem ser ministrados em turmas de alunos montada para a CONTRATANTE.
- 4) O local de treinamento deve ser em Brasília, em ambiente da CONTRATADA.
- 5) O Material Didático fornecido do treinamento de Windows 7 deve ser oficial Microsoft. O treinamento do Office, pode ser material personalizado, mas com fonte de material oficial.
- 6) A realização de cada curso deverá ocorrer no prazo a seguir especificado:

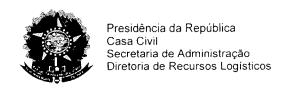
	ITEM TOEINAMENTO	D	ATA DE REALIZAÇ	ÃO
	ITEM TREINAMENTO	1° TURMA	2° TURMA	3° TURMA
1	Installing and Configuring Windows 7 Client (Oficial Microsoft)	45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato	Em até 06 (seis) meses	Em até 06 (seis) meses
2	Atualizar seus conhecimentos de tecnologia do Microsoft Windows XP para o Windows 7 (Oficial Microsoft	55 (cinquenta e cinco) dias após assinatura do contrato	Em até 06 (seis) meses	Em até 06 (seis) meses
3	Pacote Office (customizado)	65 (sessenta e cinco) dias após assinatura do contrato	Em até 06 (seis) meses	Em até 06 (seis) meses

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Apresentar comprovação de que todos os instrutores possuem certificação da empresa na área de treinamento específico a ser ministrado.

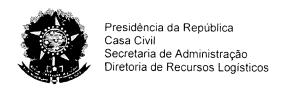
William College to the state of the state of





- 1.1) A comprovação necessária, baseada em certificados oficiais, ocorrerá por ocasião da assinatura deste Contrato.
- 2) Ministrar o treinamento em Brasília/DF, em sala da **CONTRATADA**, em conformidade com a programação do calendário da **CONTRATADA** e com negociação da melhor data para a turma fechada, ou seja, exclusiva para a **CONTRATANTE**.
- 3) Ministrar o treinamento em ambiente adequado à qualidade de alunos e peculiaridades do curso, mantendo uma base de um aluno por computador.
- 4) Contemplar no preço do serviço, obrigatoriamente, toda e qualquer despesa direta e indireta sobre os serviços, bem como todas as demais despesas referentes a materiais, mão-de-obra, transporte, além dos impostos, taxas e encargos incidentes, não sendo devida a cobrança de quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**.
 - 4.1) Não será aceita cópia "xerox" de material didático que não tenha sido gerado pela própria **CONTRATADA** ou associado, ou material que viole direito autoral de terceiros.
- 5) Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE** as apostilas e outros materiais didáticos necessários aos treinamentos, sendo um exemplar para cada participante.
- 6) Disponibilizar o material didático completo para todos os alunos no máximo até a primeira hora de treinamento, sob pena de ter a execução desse treinamento suspensa e agendada para data posterior, mediante novo acerto de datas.
- 7) Responsabilizar-se pela confecção, a impressão, a qualidade e o fornecimento do material didático distribuído para cada aluno.
- 8) Fornecer, no mínimo, para cada curso da grade circular, uma pasta com material de apoio, apostila do curso, bloco de anotações.
- 9) Emitir certificado de conclusão ao término de cada curso, reconhecido pela empresa Microsoft, aos participantes que obtiveram pelo menos 80% de freqüência.
- 10) Participar de reunião prévia com a CONTRATANTE para informações pertinentes aos cursos.
- 11) Apresentar nota fiscal de serviço até o 5º (quinto) dia útil subsequente à realização de cada curso.
- 12) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 13) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 14) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 15) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, independentemente de solicitação (1) eventuais atos ou fatos notificados que a

WINDWORKS Tecnologia Lide Afric





16) Manter durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 62/2010.

Subcláusula Única – A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

- II São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:
- 1) Atestar a nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** após conferir se o treinamento foi realizado conforme a especificação descrita neste Contrato.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 3) Efetuar os pagamentos nas condições e precos pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o término de cada curso em parcela correspondente ao valor do curso realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do periodo de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	NOME DO TREINAMENTO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA	NÚMERO DE TURMAS	VALOR ESTIMA MENOR PREC CUSTO POR PARTICIPANTE	
1	Installing and Configuring Windows 7 Client (Oficial Microsoft)	24	12	03	589,97	21.239,00

MINE CHE LOUGHOUS TOOK TOOK TOOK TOOK





	TOTAL	88	36	09	52.238,	טט
3	Pacote Office (customizado)	40	12	03	305,52	10.999,00
2	Atualizar seus conhecimentos de tecnologia do Microsoft Windows XP para o Windows 7 (Oficial Microsoft	24	12	03	555,55	20.000,00

Subcláusula Primeira - Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira — Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato que somente atestará e a liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto; fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

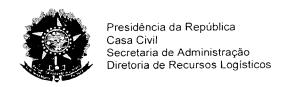
Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = (TX) \qquad I = (6/100) \qquad I = 0,00016438$ 365

MINDONOLEKS TECHOLOGIO LIGAME





TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona — Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela CONTRATANTE ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contração, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 52.238,00** (cinqüenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais), correrão a conta do PTRES: 000956; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

WINDWORKS TECHOISTIC Ha.ME





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, l'esguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer 5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a CONTRATADA venha a falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de

Subcláusula Sétima - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

MINDWORKS TECHNICS TO LIVE NIE





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do \S único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasilia/DF, 31 de Acosto

de 2010.

MINDWORKS Tecnologia Ltda-ME CNPJ 49.473.88889001-10

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA

Diretor de Recursos Logisticos da Presidência da República

VICTOR FERRAZ JACQUES

Mindworks Tecnologia Ltda EPP



DIÁRIO OFICIAL DA UNIA

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 171

Brasília - DF, segunda feira. 6 de setembro de 2010



Sumário

PÁGIN	V
Presidência da República	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
Ministério da Ciência e Tecnologia	
Ministério da Cultura	
Ministério da Defesa.	
Ministério da Educação	ż
Ministério da Fazenda	
Ministério da Integração Nacional	,
Ministério da Justiça)
Ministério da Pesca e Aquicultura	
Ministério da Previdência Social).
Ministério da Saúde)
Ministério das Cidades	}
Ministério das Comunicações)
Ministério das Relações Exteriores	į.
Ministério de Minas e Energia	
Ministério do Desenvolvimento Agrário 11	
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 12	2
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior . 12	2.
Ministério do Esporte	
Ministério do Meio Ambiente 12	
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	ż
Ministério do Trabalho e Emprego	2
Ministério do Turismo 13	ķ
Ministério dos Transportes	\$
Conselho Nacional do Ministério Público	ş.
Ministério Público da União	ķ.
Tribunal de Contas da União	;
Poder Legislativo14	ļ
Poder Judiciário14	ļį
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais. 14	ŀ
1.5	- 4

Presidência da República

CASA CIVIL SECRETARIA EXECUTIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2010

N° Processo: 00160000320201015. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 10473828000110. Contratado: MINDWORKS TECNOLOGÍA LTDA EPP -Objeto: Prestação de serviço de treinamento a nivel técnico em informática, para prover suporte a configuração, reparo e automação de tarefastotineiras, dentre outros, do Sistema Operacional Windows 7 e do pacote de Escritório Microsoft Office 2007. Fundamento Legal: Lei n° 10520, 17 de julho de 2002. Vigência: 31/08/2010 a 28/02/2011. Valor Total: RS 52.238,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900665. Data de Assinatura: 31/08/2010.

/SICON - 03/09/2010) 110001-00001-2010NF900140

Páginas	Distrito Federal		Demais Estados	
do 02 a 28	Ft\$	0,30	R\$	1,80
de 32 a 76	R\$	0,50	R\$	2,00
de 80 a 156	P(S	1,10	R\$	2,60
de 160 a 250	R\$	1,50	R\$	3,00
de 254 a 500	R\$	3,00	R\$	4,50

ARQUIVO NACIONAL

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 15/2010

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O. de 30/08/2010 foi alterado, OBJETO : PREGAO ELE-TRONICO Aquisição de Veículo automotor para a Coordenação Re-

gional do Arquivo Nacional em Brasilia-DF
Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 06/09/2010 das
08h00 às 12h00 e d13h00 às 17h00 . Endereço: Www.compras-net.gow.br Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/09/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/09/2010, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

> KATIA SILVA DE CASTRO Progocira

(SIDEC - 03/09/2010) 200014-00001-2010NE900083

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2007, firmado entre o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI e a empresa Americel S/A. Objeto: alteração da Cláusula Décima - Da Vigência. Vigência: 03/09/2010 à 03/09/2011. Data da Assinatura: vigencia, vigencia, ocoopeanto a 05/05/2011. Data da Assinandia: 23/08/2010. Assinam pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: Renato da Silveira Martini, Diretor-Presidente do ITI; pela Americel S/A; Sérgio Adriano Pelegrino, Diretor Nacional de Vendas Coopporativas, e Bernardo Kos Winik, Diretor Nacional de Vendas

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 66/2009. Nº Processo: 01180001352/2009. Con-Número do Contrato: 66/2009. № Processo: 01180001352/2009. Con-tratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABIN/GSVPR. CNPJ Contratado: 38954494749. Contratado: GIL-BERTO HISSA -Objeto: A finalidade do presente instrumento é al-terar as cláusulas Quinta - Da Vigência e Da Validade e Sétima - Do Preço e Do Valor referente ao contrato nº
 Preço
 e
 Do
 Valor
 referente
 ao
 contrato
 n°

 66/2009/DAL/SPOA/ABIN/GSO/PR, celebrado
 entre as partes. Fundamento
 Legal:
 Art.
 57
 inciso
 11
 da
 lei
 8.666/93.
 Vigência:

 01/09/2010
 a
 01/09/2011.
 Valor
 Total:
 R\$30.578.40.
 Fonte:

 100000000
 2010NE900182.
 Data de
 Assinatura:
 31/08/2010.

(SICON - 03/09/2010) 110120-00001-2010NE900039

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 70/2009. Nº Processo: 01180001269/2009. Con-Nonicio de Contanto (No. 2007). A FIOCESSO, OTENORIZADOS CONTRAINTE (INTELIGENCIA-ABINJOSI/PR. CNP) Contratado: 00729367000140. Contratado: PONTE AEREA VIAGENS E TURISMO LTDAME. Objeto: Prorrogar por 90 (noventa) días o Contrato nº rogar por 90 (noventa) dias o Contrato n' 70/2009/DAL/SPOA/ABIN/GSI/PR, celebrado entre as partes. Fundamento Legal: Art. 57 inciso II da lei 8.666/93. 08/09/2010 a 08/12/2010. Data de Assinatura: 02/09/2010. Vigência:

(SICON - 03/09/2010) 110120-00001-2010NE900039

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2010

Nº Processo: 0018700735201082. Contratante: FUNDO NACIO-NAL ANTIDROGAS - FUNAD-CNP! Contratado: 83476911000117. Contratado: FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E - EXTENSAO UNIVERSITARIA, Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para capacitação de 15.000 (quinze mil) Conselheiros Municipais de todo Brasil, na modalidade de Educação a Distância - E3D. Fundamento Legal: Dispoc o inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.66693, ¿C com inciso VI do artigo 13 da mesma lei. Vigência: 20/08/2010 a 19/08/2011. Valor Total: RS 2.390.335,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900391. Data de Assinatura: 20/08/2010.

(SICON - 03/09/2010) 110246-00001-2010NE900001

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2010

Número do Contrato: 6/2006. Nº Processo: 00190012636200527. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 01644731000132. Contratado: CTIS TECNOLOGÍA S.A -Objeto: Repactuação do valor do Contrato nº 06/2006, a partir de le de maio de 2009, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 31/08/2010. a 0.20/4/2011. Valor Total: R\$147.000,54. Fonte: 100000000 - 2010NE900027. Data de Assinatura: 31/08/2010.

(SICON - 03/09/2010) 170940-00001-2010NE900001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2019

Número do Contrato: 9/2006. Nº Processo: 00190006608200651. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 26413146000152. Contratado: CONFERE COMERCIO E SERVICOS DE - ALIMENTACAO E PRODUTOS D. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por 03 (três) meses, contados a partir de 01 de junho de 2010. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/06/2010 a 31/08/2010. Valor Total: R\$332.076,81. Fonte: 100000000 - 2010NE900038. Data de Assinatura: 31/05/2010.

(SICON - 03/09/2010) 170940-00001-2010NE900001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2010

Número do Contrato: 00023/2007, subrogado pelaUASG: 110176 - COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Nº Processo: 001900/27442200615. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 5635764000143. Contratado : BRASIL TELECOM S/A -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por (12) meses, contados a partir de 07 de agosto de 2010. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 07/08/2010 a 06/08/2011. Valor Total: RSI-141375.16. Fonte: 100000000 - 2010NE900012. Data de Assinatura: 06/08/2010.

(SICON - 03/09/2010) 170940-00001-2010NE900001

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2010

Nº Processo: 00190020790201030 . Objeto: Contratação de 03 (três) assinaturas do periódico "DataLegis Gestão Pública". Total de Itens Leitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25. Caput, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Inviabilidade de competição paracontratação do objeto pretendido, tendo em vis-ta haver um único fornecedor no mercado. Declaração de Inestigibilidade em 03/09/2010 . CARLA BAKSYS PINTO . Coordenadora-Geral de Recursos Logisticos .